

**LEI Nº 1.924, DE 14 DE MAIO DE 2008.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.649

**Autoriza o Poder Executivo a assumir os débitos previdenciários da Companhia de Comunicação do Estado do Tocantins – COMUNICATINS e a amortizar a dívida na forma que especifica.**

O Governador do Estado do Tcoantins

Faço saber que Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a:

- I - assumir junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a dívida previdenciária da Companhia de Comunicação do Estado do Tocantins - COMUNICATINS;
- II - amortizar a dívida de que trata esta Lei nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal 9.639, de 25 de maio de 1998.

Parágrafo único. Durante a amortização referida neste artigo, o Poder Executivo deve consignar no orçamento anual as dotações destinadas ao pagamento das correspondentes parcelas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado